



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 096/2003

SÚMULA: MUNICIPALIZA A ESTRADA QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica Municipalizada a extensão da Estrada URU, que inicia no término da Estrada Colidinha Sítio Arlindo até as margens do Rio Corgão no Sítio do Zeca, numa extensão de 10.000 (Dez Mil Metros) e 9,00 (Nove) Metros de Largura.

Artigo 2º. - Igualmente fica Municipalizada a extensão da Estrada que inicia no término da Estrada URU até o Rio Taquaruçú no Sítio do Chicão, numa extensão de 400 (Quatrocentos) Metros e 9,00 (Nove) Metros de Largura.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2003.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/04/03 à 16/05/03